

Termo de Aditamento

Nº 01/2022

DECLARAÇÃO DE INTERESSE E JUSTIFICATIVA PARA ASSINATURA DE TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO

Cláusula 9ª - Da Alteração Contratual

CONTRATANTE		SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
OSS CONTRATADA		INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS
OBJETO DO CONTRATO		SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM
CONTRATO DE GESTÃO FIRMADO EM		28/04/2017
JUSTIFICATIVA	(X)	Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão para Custeio das Atividades e Serviços de Saúde no exercício de 2022.
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Produção – Item II do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Desconto de valor financeiro – Indicadores de Qualidade – Item III do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão
	()	Ajustes eventuais – Item II. 1.2 do Anexo Técnico II do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR AJUSTE
	()	Repasse para Programa Especial – Item 7 do Anexo Técnico I do Contrato de Gestão: IDENTIFICAR PROGRAMA
DECLARAÇÃO DE INTERESSE	As partes acima identificadas declaram estar de pleno acordo com a emissão de Termo de Aditamento em atendimento ao disposto no Contrato de Gestão, nos itens e cláusulas acima especificados. São Paulo, 27 de Dezembro de 2021.	
PELA CONTRATANTE	 Dr. Eduardo Ribeiro Secretário de Estado da Saúde em Exercício <hr/> DR. JEANCARLO GORINCHTEYN SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE	
PELA OSS CONTRATADA	 <hr/> CAROLINA LASTRA DIRETORA EXECUTIVA	

ANEXO RP-05 - REPASSES AO TERCEIRO SETOR - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO - CONTRATO DE GESTÃO

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

CONTRATADA: INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS

CONTRATO DE GESTÃO Nº (DE ORIGEM): 001.0500.000.009/2017

OBJETO: Operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM**, no período de janeiro a março de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

VALOR DO AJUSTE/VALOR REPASSADO (1): **R\$ 1.767.150,00**
EXERCÍCIO (1): 2022

ADVOGADO(S) / Nº OAB/ E-MAIL(2) _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido e seus aditamentos/o processo de prestação de contas, estará(ão) sujeito(s) a análises e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais do (s) responsável(is) pelo órgão conessor e entidade beneficiária, estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP- CadTCESP", nos termos previstos no artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Local e Data: São Paulo, 27 de Dezembro de 2021

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 111.746.368-07

AUTORIDADE MÁXIMA DA ENTIDADE BENEFICIÁRIA:

Nome: CAROLINA LASTRA
Cargo: DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 003.390.709-94

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ ou Parecer Conclusivo:
Pelo ÓRGÃO PÚBLICO CONTRATANTE:**

NOME: JEANCARLO GORINCHTEYN
CARGO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE
CPF: 111.746.368-07


Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
em Exercício

Assinatura: _____

**Responsáveis que assinaram o ajuste e/ ou Prestação de Contas:
Pela ORGANIZAÇÃO SOCIAL:**

Nome: CAROLINA LASTRA
Cargo: DIRETORA EXECUTIVA
CPF: 003.390.709-94

Assinatura:  _____

- (1) Valor repassado e exercício, quando se tratar de processo de prestação de contas.
- (2) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 01/2022

Processo Origem nº 001.0500.000.009/2017

Processo 2022 nº SES-PRC-2021/52972

TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO CELEBRADO EM 28/04/2017 ENTRE O **ESTADO DE SÃO PAULO**, POR INTERMÉDIO DA **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE** E A **INSTITUTO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL SÍRIO LIBANÊS**, QUALIFICADA COMO **ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE**, PARA REGULAMENTAR O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM**.

Pelo presente instrumento, de um lado o Estado de São Paulo, por intermédio da **Secretaria de Estado da Saúde**, com sede nesta cidade à Av. Dr. Enéas de Carvalho Aguiar, 188 – Cerqueira Cesar, São Paulo/SP, neste ato representado pelo seu Secretário de Estado da Saúde, Dr. Jeancarilo Gorinchteyn, brasileiro, casado, médico, portador da Cédula de Identidade RG nº 17.321.176, CPF nº 111.746.368-07, doravante denominada **CONTRATANTE** e, de outro lado, o **Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês**, com CNPJ/MF nº 09.538.688/0001-32, inscrito no CREMESP sob nº 945841, com endereço na Rua Peixoto Gomide, 337 – Bela Vista – São Paulo-SP, e com estatuto arquivado no 2º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital sob o Registro nº 112.778, neste ato representado por sua **Diretora Executiva** Sra. Carolina Lastra, brasileira, casada, Administradora de Empresa, portadora da cédula de identidade nº 7.872.680-6 e CPF nº 003.390.709-94, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 846, de 04 de junho de 1998, e considerando a declaração de dispensa de licitação inserida nos autos do Processo nº **001.0500.000.009/2017**, fundamentada no § 1º do artigo 6º, da Lei Complementar nº 846/98 e alterações posteriores, e ainda em conformidade com os princípios norteadores do Sistema Único de Saúde - SUS, estabelecidos nas Leis Federais nº 8.080/90 e nº 8.142/90, com fundamento na Constituição Federal, em especial no seu artigo 196 e seguintes, e na Constituição do Estado de São Paulo, em especial o seu artigo 218 e seguintes, **RESOLVEM** celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO conforme disposto na Cláusula Nona – Da Alteração Contratual** referente ao gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

O presente **TERMO DE ADITAMENTO** tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/04/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela **CONTRATADA**, das atividades e serviços de saúde, no **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM**, no período de janeiro a março de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento:

- a. Anexo Técnico I – Descrição de Serviços
- b. Anexo Técnico II- Sistema de Pagamento
- c. Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade

CLÁUSULA SEGUNDA
DA ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

O presente Termo de Aditamento altera a Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros – Parágrafo Primeiro do Contrato de Gestão assinado em 28/04/2017, conforme redação abaixo:

CLÁUSULA SÉTIMA
DOS RECURSOS FINANCEIROS
PARÁGRAFO PRIMEIRO

Do montante global mencionado no “caput” desta cláusula, o valor de R\$ 1.767.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais), onerará a rubrica **10 302 0930 6214 0000**, no item **33 50 85**, no exercício de 2022 cujo repasse dar-se-á na modalidade **Contrato de Gestão, conforme Instruções do TCESP.**

CUSTEIO

UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10 302 0930 6214 0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85

FONTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAUDE – LEI 141/12

MÊS	CUSTEIO
Janeiro	589.050,00
Fevereiro	589.050,00
Março	589.050,00
Abril	-
Maio	-
Junho	-
Julho	-
Agosto	-
Setembro	-
Outubro	-
Novembro	-
Dezembro	-
TOTAL	1.767.150,00

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo de Aditamento vigorará a partir de 01/01/2022.

CLÁUSULA QUARTA
DA RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas todas as demais disposições e cláusulas do **CONTRATO DE GESTÃO** e, seus respectivos Termos de Aditamento, não alterados por este instrumento.


CLÁUSULA QUINTA
DA PUBLICAÇÃO

O presente **Termo de Aditamento** será publicado no Diário Oficial do Estado, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, contados da data de sua assinatura.

CLÁUSULA SEXTA
DO FORO

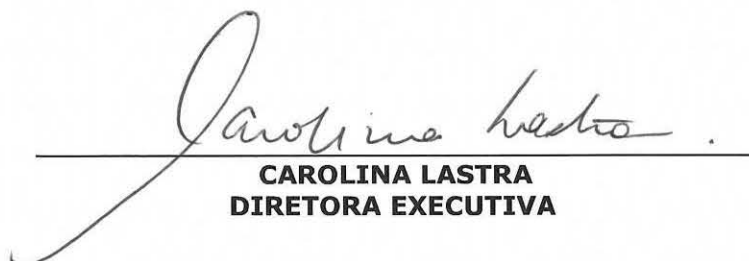
Fica eleito o Foro da Capital, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões oriundas deste contrato, que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

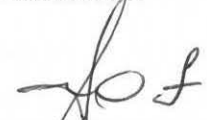

Dr. Eduardo Ribeiro
Secretário de Estado da Saúde
em Exercício


São Paulo, 27 de Dezembro de 2021.

DR. JEANCARLO GORINCHTEYN
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE


CAROLINA LASTRA
DIRETORA EXECUTIVA

Testemunhas:

1) 
Nome: Adriana Lima Fuzza
R.G.: 30.481.284-5

2) 
Nome: Fabiano Tardin Dias
R.G.: 43.981.077-2

ANEXO TÉCNICO I DESCRIÇÃO DE SERVIÇOS

I - CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

A **CONTRATADA** atenderá com seus recursos humanos e técnicos aos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde e do Instituto de Assistência Médica do Servidor Público Estadual - IAMSPE (Lei Complementar 971/2005), oferecendo, segundo o grau de complexidade de sua assistência e sua capacidade operacional, os serviços de saúde que se enquadrem nas modalidades abaixo descritas, conforme sua tipologia (unidade hospitalar, exclusivamente ambulatorial, ou outros).

O Serviço de Admissão da **CONTRATADA** solicitará aos pacientes, ou a seus representantes legais, a documentação de identificação do paciente e a documentação de encaminhamento, se for o caso, especificada no fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acesso aos exames de apoio diagnóstico e terapêutico realizar-se-á de acordo com o fluxo estabelecido pela Secretaria de Estado da Saúde.

O acompanhamento e a comprovação das atividades realizadas pela **CONTRATADA** serão efetuados através dos dados registrados no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, bem como através dos formulários e instrumentos para registro de dados de produção definidos pela **CONTRATANTE**.

O Atendimento Ambulatorial compreende:

1. ATENDIMENTO AMBULATORIAL – REABILITAÇÃO

MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

ATENDIMENTO MÉDICO

- ◆ Primeira Consulta - Triagem
- ◆ Interconsulta
- ◆ Consulta Subsequente

ATENDIMENTO NÃO MÉDICO

- ◆ Consulta não Médica
- ◆ Procedimentos Terapêuticos (Sessões)

ACOMPANHAMENTO

- ◆ Procedimentos Clínicos, Diagnósticos e Terapêuticos
- ◆ Oficinas Terapêuticas
- ◆ Atividade Educativa - Atendimento em Grupo
- ◆ Tecnologias Assistivas - Fornecimento de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção
- ◆ Capacitação e Formação de Recursos Humanos na Área de Reabilitação

1.1 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Primeira Consulta - Triagem**, o atendimento realizado na triagem pelo médico fisiatra, no momento da primeira visita do paciente a Unidade e cujo objetivo é avaliar a condição clínica e funcional do paciente para verificar a sua admissibilidade para atendimento em programa de reabilitação da unidade observando os critérios de elegibilidade.

1.2 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entendem-se por **Interconsulta**, as avaliações realizadas por médicos de outras especialidades, excluindo a especialidade de fisioterapia na Unidade de Reabilitação.

1.3 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Consulta Subsequente**, os atendimentos realizados pelo médico fisiatra antes do início do programa de reabilitação, bem como, todas as consultas médicas de seguimento ambulatorial durante o período em que o paciente estiver em programa e, depois, nos atendimentos médicos de seguimento até a alta institucional.

1.4 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Consulta não Médica**, os atendimentos realizados pela equipe multiprofissional que não estão no escopo do programa de reabilitação (procedimentos terapêuticos – sessões) desde a triagem (psicologia e serviço social) quando é realizada a avaliação psicológica para analisar o potencial afetivo e emocional a ser incluído no programa terapêutico e avaliação do serviço social para analisar a condição de frequência ao programa e suporte familiar. **Por questões específicas todos os atendimentos das especialidades não médicas de serviço social, enfermagem e nutrição serão classificados como “consulta não médica”, ainda que no escopo do programa de reabilitação.**

1.5 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Procedimentos Terapêuticos (Sessões)**, todos os atendimentos realizados por profissionais de nível superior de todas as especialidades não médicas ao longo dos programas de reabilitação (processos terapêuticos de média e longa duração), **exceto para as especialidades de Serviço Social, Enfermagem e Nutrição que mantêm a classificação de consulta não médica.**

1.6 Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro consideram-se atendimentos ambulatoriais passíveis de realização por meios eletrônicos, de modo síncrono, nas modalidades de **Teleconsulta e Telemonitoramento**:

I - consultas médicas, exceto da especialidade oftalmologia;

II - consultas e sessões com os profissionais de saúde enfermeiros, farmacêuticos, fisioterapeutas, educadores físicos, fonoaudiólogos, nutricionistas, psicólogos e terapeutas ocupacionais.

Para caracterização do atendimento ambulatorial efetivamente realizado por meio eletrônico, a unidade de saúde deverá adotar as medidas necessárias para o registro adequado em prontuário do paciente, detalhando orientação e conduta, bem como identificando o profissional responsável pelo atendimento, nos termos da legislação.

Para fins de contabilização de metas dos contratos de gestão e convênios análogos, o atendimento ambulatorial realizado por meio eletrônico, deverá ter correspondência em agenda do módulo ambulatorial da **Central de Regulação de Oferta de Serviços de Saúde (CROSS)**.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

2. Para as Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Procedimentos Clínicos, Diagnósticos e Terapêuticos**, todos os procedimentos

realizados pelo médico para usuários em programa de reabilitação na Unidade de Reabilitação (bloqueio neuroquímico/aplicação e sessões de acupuntura). As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS agrupadas e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

3. Nas Unidades Estaduais da Rede Lucy Montoro as **Oficinas Terapêuticas** tem como objetivo desenvolver competências e habilidades percepto-cognitivas através de atividades artísticas e culturais dentro de objetivos terapêuticos e respeitando-se a individualidade dos seus participantes; materializam a percepção da própria potencialidade e a superação de dificuldades; desenvolvem a criatividade e as habilidades para independência funcional; desenvolvem e analisam os requisitos para atividades educativas e profissionalizantes. Essas atividades são supervisionadas pelo terapeuta ocupacional e/ou psicólogo e desenvolvidas por instrutores especializados nas diferentes atividades.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

4. Nas Unidades Estaduais da Rede de Reabilitação Lucy Montoro entende-se por **Atividade Educativa - Atendimento em Grupo** os atendimentos realizados com grupos de pacientes onde são realizadas orientações gerais ao grupo por um ou mais profissionais ao mesmo tempo. Grupo de Acolhimento (GA) e Atividade Educativa para pacientes e cuidadores.

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

5. Tecnologias Assistivas - Fornecimento de Órteses, Próteses, Meios Auxiliares de Locomoção

O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008 e regida pelas disposições do Decreto nº. 61.003 de 19/12/2014 têm também como atribuição o fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção, bem como o acesso suas adaptações.

O fornecimento está condicionado às Portarias Ministeriais que regulam a matéria e restringe-se aos procedimentos diretamente vinculados ao processo de Reabilitação sob responsabilidade da CONTRATADA.

A comprovação do fornecimento de órteses, próteses e meios auxiliares de locomoção será efetuada através dos dados registrados no Sistema de Informação de OPM da Secretaria Estadual de Saúde, sendo seu preenchimento obrigatório.

Os equipamentos dispensados serão informados mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas. As despesas advindas deste processo serão consideradas dentro do custeio mensal.

6. Capacitação e Formação de Recursos Humanos na Área de Reabilitação

O SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM como unidade integrante da Rede de Reabilitação "Lucy Montoro", criada pelo Decreto nº 52.973, de 12/05/2008 e regida pelas disposições do Decreto nº. 61.003 de 19/12/2014 têm como atribuição a qualificação e treinamento de estudantes e profissionais ligados à área de reabilitação, através da realização de cursos de educação continuada.

Para efetivação das atividades pertinentes a esta atribuição, poderá estabelecer Termos de Cooperação Técnica com instituições de ensino, nos quais deverão estar definidas as obrigações de ambas as partes, assim como as fontes de financiamento para as atividades educacionais descritas.

Para estabelecimento dos referidos Termos de Cooperação, os mesmos deverão ser previamente analisados e autorizados pela **CONTRATANTE, ouvindo o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro.**

As atividades realizadas serão informadas mensalmente à CGCSS e seus resultados serão acompanhados e avaliados, e não serão considerados como "PRODUÇÃO" para efeitos de alcance de metas.

7. Programas Especiais e Novas Especialidades de Atendimento

Se, ao longo da vigência deste contrato, de comum acordo entre os contratantes, o **SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM**, se propuser a realizar outros tipos de atividades diferentes daquelas aqui relacionadas, seja pela introdução de novas especialidades médicas, seja pela realização de programas especiais para determinado tipo de patologia ou pela introdução de novas categorias de exames laboratoriais, estas atividades poderão ser previamente autorizadas pela **CONTRATANTE, ouvindo o Comitê Gestor da Rede de Reabilitação Lucy Montoro**, após análise técnica, sendo quantificadas separadamente do atendimento rotineiro da unidade e sua orçamentação econômico-financeira será discriminada e homologada através de Termo de Aditamento ao presente contrato.

II – ESTRUTURA E VOLUME DE ATIVIDADES CONTRATADAS

II. 1 ATENDIMENTO AMBULATORIAL - REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES MÉDICAS)

Atendimento Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Primeira Consulta - Triagem	30	30	30	-	-	-	-	-	-	-	-	-	90
Interconsulta	19	19	19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	57
Consulta Subsequente	250	250	250	-	-	-	-	-	-	-	-	-	750
Total	299	299	299	-	-	-	-	-	-	-	-	-	897

Especialidades Médicas 2022	Planejadas
Fisioterapia	X
Neurologia	X
Neurologia Infantil	X

II. 2 ATENDIMENTO AMBULATORIAL – REABILITAÇÃO (ESPECIALIDADES NÃO MÉDICAS)

Atendimento Não Médico	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Consultas não Médica	1.050	1.050	1.050	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.150
Procedimentos Terapêuticos-Sessões	1.826	1.826	1.826	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5.478
Total	2.876	2.876	2.876	-	-	-	-	-	-	-	-	-	8.628

Especialidades não Médicas 2022	Planejadas
Assistente Social	X
Enfermeiro	X
Fisioterapeuta	X
Fonoaudiólogo	X
Psicólogo	X
Terapeuta Ocupacional	X
Outros	X

II. 3 PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, DIAGNÓSTICOS E TERAPÊUTICOS - ACOMPANHAMENTO

Procedimentos Médicos	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Procedimentos Médicos	5	5	5	-	-	-	-	-	-	-	-	-	15

II.4 TECNOLOGIAS ASSISTIVAS - ÓRTESES / PROTESES / MEIOS DE LOCOMOÇÃO – ACOMPANHAMENTO

Tecnologias Assistivas Órteses/Próteses/Meios Auxiliares de Locomoção	1º semestre						2º semestre						Total Anual
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Meios de Locomoção	32	32	32	-	-	-	-	-	-	-	-	-	96
Órteses	26	26	26	-	-	-	-	-	-	-	-	-	78
Próteses	4	4	4	-	-	-	-	-	-	-	-	-	12
Outros	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	62	62	62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	186

II. 5 OFICINAS – ACOMPANHAMENTO

Oficinas	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Oficinas	80	80	80	-	-	-	-	-	-	-	-	-	240

II.6 ATIVIDADE EDUCATIVA / ATENDIMENTO EM GRUPO – ACOMPANHAMENTO

Atendimento em Grupo	1º semestre						2º semestre						Total
	Jan	Fev	Mar	Abr	Mai	Jun	Jul	Ago	Set	Out	Nov	Dez	
Grupos	6	6	6	-	-	-	-	-	-	-	-	-	18
Pacientes Atendidos	22	22	22	-	-	-	-	-	-	-	-	-	66
Total	28	28	28	-	-	-	-	-	-	-	-	-	84

II – CONTEÚDO DAS INFORMAÇÕES A SEREM ENCAMINHADAS À CONTRATADA

A **CONTRATADA** encaminhará à **CONTRATANTE** toda e qualquer informação solicitada, na formatação e periodicidade por esta determinadas.

As informações solicitadas referem-se aos aspectos abaixo relacionados:

- Relatórios contábeis e financeiros;
- Relatórios referentes aos Indicadores de Qualidade estabelecidos para a unidade;
- Relatório de Custos;
- Pesquisa de satisfação de pacientes e acompanhantes;
- Outras, a serem definidas.

ANEXO TÉCNICO II SISTEMA DE PAGAMENTO

I – PRINCÍPIOS E PROCEDIMENTOS

Com o fito de estabelecer as regras e o cronograma do Sistema de Pagamento ficam estabelecidos os seguintes princípios e procedimentos:

I.1 A atividade assistencial da **CONTRATADA** subdivide-se nas modalidades abaixo assinaladas, as quais referem-se à rotina do atendimento a ser oferecido aos usuários da Unidade sob gestão da **CONTRATADA**, conforme especificação e quantidades relacionadas no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços:

- (X) Atendimento Médico
- (X) Atendimento não Médico

I.2 Além das atividades de rotina, a unidade poderá realizar outras atividades, submetidas à prévia análise e autorização da **CONTRATANTE**, conforme especificado no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços.

II – AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO

A avaliação e análise das atividades contratadas constantes deste documento serão efetuadas conforme detalhado nas Tabelas que se seguem.

II.1 Os desvios serão analisados em relação às quantidades especificadas para cada modalidade de atividade assistencial especificada no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, podendo gerar ajuste financeiro a menor de 10% a 30% no valor do repasse para custeio da unidade no semestre, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores constante na TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL) e respeitando-se a proporcionalidade de cada modalidade de contratação de atividade assistencial especificada na TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO, constantes no presente Anexo.

II.1.1 Da análise realizada poderá resultar desconto financeiro, bem como repactuação das quantidades de atividades assistenciais ora estabelecidas e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, efetivada mediante Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão, acordada entre as partes nas respectivas reuniões para ajuste semestral e anual do instrumento contratual.

II.1.2 A avaliação do cumprimento das metas não anula a possibilidade de que sejam firmados Termos de Aditamento ao **Contrato de Gestão** em relação às cláusulas que quantificam as atividades assistenciais a serem desenvolvidas pela **CONTRATADA** e seu correspondente reflexo econômico-financeiro, a qualquer momento, se condições e/ou ocorrências excepcionais incidirem de forma muito intensa sobre as atividades da Unidade, inviabilizando e/ou prejudicando a assistência ali prestada.

II.2 Do período de avaliação:

- 1º semestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;

- 2º semestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro no ano seguinte.

II.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um semestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos **Indicadores de Produção** (modalidade por contratação das atividades assistenciais), para efeito de desconto, será efetivada no semestre posterior.

II.2.1 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

II.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

II.4 O valor repassado de custeio no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", será distribuído percentualmente nos termos indicados na Tabela I, para efeito de cálculo de desconto dos Indicadores de Produção, quando cabível.

TABELA I – DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO

DISTRIBUIÇÃO PERCENTUAL PARA EFEITO DE DESCONTO DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO DO ORÇAMENTO DE CUSTEIO	
MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO	%
Atendimento Médico	20%
Atendimento não Médico	80%
TOTAL	100%

TABELA II – VALORAÇÃO DOS DESVIOS DOS INDICADORES DE PRODUÇÃO (MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO DA ATIVIDADE ASSISTENCIAL)

ATIVIDADE REALIZADA	QUANTIDADE PRODUZIDA	FÓRMULA DE CALCULO (EM REAIS)
ATENDIMENTO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual da consulta médica (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
ATENDIMENTO NÃO MÉDICO	Acima do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 90% e 100% do volume contratado	100% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Entre 75% e 89,99% do volume contratado	90% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo
	Menos que 75% do volume contratado	70% X distribuição percentual do atendimento não médico (tabela I) X orçamento de custeio do período avaliativo

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III – Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos Indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre – consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
- 2º trimestre – consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
- 3º trimestre – consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
- 4º trimestre – consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos Indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetivada no trimestre posterior.

II.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Indicador	Orçamento de custeio no trimestre	Valoração do indicador de qualidade	Tabela do Anexo Técnico III
	Soma dos repasses do período	X 10%	X peso do indicador

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do **Contrato de Gestão** e o cumprimento das atividades estabelecidas para a **CONTRATADA** no Anexo Técnico I – Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade:

III.6.1. As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AIH's - Autorização de Internação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Custos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela **CONTRATANTE** e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecerá, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A **CONTRATADA** deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificado de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela **CONTRATANTE**.

III.10 A **CONTRATANTE** procederá à análise dos dados enviados pela **CONTRATADA** para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e medem aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: *Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º, ou no 3º ou no 4º trimestres. Isto não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.*

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos Indicadores de Qualidade utilizados neste **Contrato de Gestão**.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II – Sistema de Pagamento.

Pré-Requisitos
Controle de Origem de Pacientes
Comissão de Revisão de Prontuários
Taxa de Elegibilidade

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2022				
Indicadores	1º Trimestre	2º Trimestre	3º Trimestre	4º Trimestre
Informações CROSS	30%	-	-	-
Tempo Médio de Duração dos programas Terapêuticos por Macroprocesso e Subclínica	25%	-	-	-
Política de Humanização	20%	-	-	-
Qualidade na Informação	25%	-	-	-
Total	100%	-	-	-

III - AVALIAÇÃO E VALORAÇÃO DOS INDICADORES DE QUALIDADE

Os valores percentuais apontados na tabela inserida no Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade serão utilizados como base de cálculo do valor a ser descontado, em caso de descumprimento de metas dos indicadores detalhados naquele Anexo.

III.1 A avaliação e a valoração dos desvios no cumprimento dos indicadores de Qualidade podem gerar um desconto financeiro a menor de até 10% do custeio da unidade no trimestre, nos meses subsequentes, dependendo do percentual de alcance das metas dos indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.2 Do período de avaliação:

- 1º trimestre - consolidação das informações em abril e avaliação em maio;
2º trimestre - consolidação das informações em julho e avaliação em agosto;
3º trimestre - consolidação das informações em outubro e avaliação em novembro;
4º trimestre - consolidação das informações em janeiro e avaliação em fevereiro do ano seguinte.

III.2.1 Na hipótese da unidade não possuir um trimestre de funcionamento ou haver troca de gestor, a primeira avaliação e valoração das metas dos indicadores de Qualidade do Contrato de Gestão, para efeitos de desconto, será efetuada no trimestre posterior.

III.2.2 Caso a CONTRATADA se mantenha na gestão da unidade, após a devida Convocação Pública, com a formalização de um novo contrato de gestão, será considerado o período de avaliação completo.

III.3 Os ajustes dos valores financeiros decorrentes dos desvios constatados serão efetuados nos meses subsequentes aos períodos de avaliação, detalhados no item anterior.

III.4 Para efeitos de cálculo do desconto dos Indicadores de Qualidade, será considerado o percentual de 10% (dez por cento) sobre o montante repassado a título de custeio à CONTRATADA no período avaliado, exceto aqueles recursos provenientes de "mutirões de procedimentos eletivos", combinado com os indicadores estabelecidos no Anexo Técnico III.

III.5 Fórmula:

Table with 4 columns: Indicador, Orçamento de custeio no trimestre, Valoração do indicador de qualidade, Tabela do Anexo Técnico III. Formula: X peso do indicador.

III.6 Visando o acompanhamento e avaliação do Contrato de Gestão e o cumprimento das atividades estabelecidas para a CONTRATADA no Anexo Técnico I - Descrição de Serviços, a mesma deverá encaminhar mensalmente, até o dia 11 (onze), a documentação informativa das atividades assistenciais realizadas pela Unidade.

III.6.1 As informações acima mencionadas serão encaminhadas através dos registros nas AHS - Automação de Informação Hospitalar e dos registros no SIA - Sistema de Informações Ambulatoriais, de acordo com normas e prazos estabelecidos pela CONTRATANTE.

III.7 As informações mensais relativas à produção assistencial, indicadores de qualidade, movimentação de recursos econômicos e financeiros e dados do Sistema de Códigos Hospitalares, serão encaminhadas via Internet, através do site www.gestao.saude.sp.gov.br, disponibilizado pela CONTRATANTE e de acordo com normas, critérios de segurança e prazos por ela estabelecidos.

III.8 O aplicativo disponibilizado na Internet emitirá os relatórios e planilhas necessárias à avaliação mensal das atividades desenvolvidas pela Unidade gerenciada e estabelecida, através de níveis de acesso previamente definidos, a responsabilidade legal pelos dados ali registrados.

III.9 A CONTRATADA deverá encaminhar as Certidões Negativas de Débitos Federal, Estadual e Municipal, Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e Certificação de Regularidade do FGTS, tanto da Unidade gerenciada quanto da OSS, além de extratos bancários, entre outras informações, nos prazos e condições definidos pela CONTRATANTE.

III.10 A CONTRATANTE procederá à análise dos dados enviados pela CONTRATADA para que sejam efetuados os devidos pagamentos de recursos, conforme estabelecido no contrato.

ANEXO TÉCNICO III INDICADORES DE QUALIDADE

Os Indicadores estão relacionados à qualidade da assistência oferecida aos usuários da unidade gerenciada e demais aspectos relacionados à efetividade da gestão, ao desempenho da unidade e a qualidade da informação apresentada.

A complexidade dos indicadores é crescente e gradual, considerando o tempo de funcionamento da unidade.

Com o passar do tempo, a cada ano, novos indicadores são introduzidos e o alcance de um determinado indicador no decorrer de certo período o torna um pré-requisito para que outros indicadores mais complexos possam ser avaliados; desta forma, os indicadores que são pré-requisitos para os demais continuam a ser monitorados e avaliados.

IMPORTANTE: Alguns indicadores têm sua acreditação para efeito de pagamento no 2º ou no 3º ou no 4º trimestres. Isso não significa que somente naquele período estarão sendo avaliados. A análise de cada indicador, a elaboração de pareceres avaliatórios e o encaminhamento dessa avaliação a cada unidade gerenciada serão efetuados mensalmente, independentemente do trimestre onde ocorrerá a acreditação de cada indicador para o respectivo pagamento.

A cada ano é fornecido um Manual que estabelece todas as regras e critérios técnicos para a avaliação dos indicadores de Qualidade utilizados neste Contrato de Gestão.

A tabela abaixo apresenta o peso de cada Indicador de Qualidade para a avaliação e valoração de cada trimestre. Essa valoração poderá gerar desconto financeiro de até 10% sobre valor dos repasses realizados para a unidade no período avaliativo, conforme estabelecido no item III do Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento.

Table with 2 columns: Pré-requisitos, Índice de Retorno. Rows include: Perda Primária - Consulta Médica, Taxa de Absenteísmo - Consulta Médica, Taxa de Cancelamento de Cirurgia, Alta Global, Comissão de Revisão de Prontuários.

PESO DOS INDICADORES DE QUALIDADE VALORADOS PARA O ANO DE 2022

Table with 5 columns: Indicadores, 1º trimestre, 2º trimestre, 3º trimestre, 4º trimestre. Rows include: Matriciamento, Política de Humanização, Qualidade na Informação, Acompanhamento para C.M.A / HD.

TERMO DE ADITAMENTO Nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52990
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE DE SÃO PAULO

CONTRATADA: SPDM - ASSOCIAÇÃO PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - gerenciadora do CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE

OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 10/04/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO ESTADUAL DE ANÁLISES CLÍNICAS DA ZONA LESTE - CEAC LESTE, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Quantidade mensal estimada 533.715 (quinhentos e trinta e três mil e setecentos e quinze) exames laboratoriais.

VALOR: R\$59.949.500,00 (noventa e nove milhões, novecentos e quarenta e nove mil e quinhentos reais), em 03 (três) parcelas mensais, no período de janeiro a março de 2022 que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data da assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52981
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE
CONTRATADA: SERVIÇO SOCIAL DA CONSTRUÇÃO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECONCI-SP - gerenciador do Centro Estadual de Armazenamento e Distribuição de Insumos de Saúde - CEADIS

CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/05/2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO ESTADUAL DE ARMAZENAMENTO E DISTRIBUIÇÃO DE INSUMOS DE SAÚDE - CEADIS, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços e Sistema de Pagamento
b. Anexo Técnico II - Relação de Unidades de Saúde Usuárias do CEADIS

c. Anexo Técnico III - Relatórios Gerenciais
d. Anexo Técnico IV - Descrição dos Serviços no Centro Logístico "Dr. Edmundo Juarez"
e. Anexo Técnico V - Descrição dos Serviços Unidade de Dispensação "Tenente Pena"

VALOR: R\$26.941.080,00 (vinte e seis milhões, novecentos e quarenta e um mil e oitenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2022 que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data da assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES -PRC -2021/52979
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Serviço Social da Construção Civil do Estado de São Paulo - SECONCI - SP - Gerenciador do Serviço Estadual de Diagnóstico por Imagem II - SEDI II

CNPJ: 61.687.356/0001-30
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/02/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO ESTADUAL DE DIAGNÓSTICO POR IMAGEM II - SEDI II, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade
Quantidade mensal estimada 52.492 (cinquenta e dois mil e quatrocentos e noventa e dois) exames.

VALOR: R\$83.353.500,00 (oitenta e três milhões, trezentos e cinquenta e três mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2022 que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.4852.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: Fundo Estadual de Saúde - Lei 141/12

Data Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52952
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: CENTRO DE ESTUDOS E PESQUISAS "DR. JOÃO AMORIM" - CEJAM

gerenciador do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - FATEC

CNPJ: 66.518.267/0001-83
DO OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/11/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SANTOS, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade Volume das Atividades Contratadas:

Atendimento Médico: 4.296 atendimentos/ano
Atendimento não Médico: 37.200 atendimentos/ano
Valor: R\$ 6.060.000,00 (seis milhões e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo Origem nº SES-PRC-2021/22485
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: SPDM - Associação Paulista para o Desenvolvimento da Medicina, gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro em São José dos Campos.

CNPJ: 61.699.567/0001-92
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/07/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE MEDICINA DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 3.192 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 33.480 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 6.060.000,00 (seis milhões, oitocentos e vinte e cinco mil e quarenta reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2022, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52955
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Banco de Olhos de Sorocaba - gerenciadora do Centro de Medicina de Reabilitação Lucy Montoro - Sorocaba.

CNPJ: 50.795.566/0001-25
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 04/04/2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no CENTRO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SOROCABA, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico 3.840 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 41.832 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 4.651.000,00 (quatro milhões, seiscentos e cinquenta e um mil e quinhentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais, no exercício de 2022, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52961
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação Faculdade de Medicina gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro

CNPJ: 56.577.059/0001-00
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 26/08/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 5.400 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 21.960 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 35.778.000,00 (trinta e cinco milhões, setecentos e setenta e oito mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Convênio nº 012/2022

Processo Origem: SES-PRC-2021/29115
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto.

CNPJ: 60.003.761/0001-29
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/08/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 9.516 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 39.600 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 11.016.000,00 (onze milhões e dezesseis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a: UGE: 090192

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Convênio nº 012/2022

Processo Origem: SES-PRC-2021/29115
Conveniente: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação Faculdade Regional de Medicina de São José do Rio Preto - FUNFARME, gerenciadora do Instituto de Reabilitação Lucy Montoro de São José do Rio Preto.

CNPJ: 60.003.761/0001-29
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 31/08/2021, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no INSTITUTO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 9.516 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 39.600 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 11.016.000,00 (onze milhões e dezesseis mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000

NATUREZA DA DESPESA: 33 50 43
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52946
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar - FAMESP, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Botucatu.

CNPJ: 46.230.439/0001-01
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 29/03/2018, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - BOTUCATU, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 1.152 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 11.136 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 2.080.800,00 (dois milhões, oitenta mil e oitocentos reais), em 12 (doze) parcelas mensais que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52959
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Fundação do ABC, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Diadema.

CNPJ: 57.571.275/0001-00
Objeto: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 08/01/2020, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE DIADEMA, no exercício de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a) Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b) Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c) Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 4.991 atendimentos/ano.

Atendimento não Médico: 38.048 atendimentos/ano.
Valor: R\$ 7.560.000,00 (sete milhões, quinhentos e sessenta mil reais), em 12 (doze) parcelas mensais que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52972
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim.

CNPJ: 09.538.688/0001-32
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 28/04/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO DE MOGI MIRIM, no período de janeiro a março de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 897 atendimentos/período de janeiro a março.

Atendimento não Médico: 8.628 atendimentos/período de janeiro a março.
Valor: R\$ 1.767.150,00 (um milhão, setecentos e sessenta e sete mil e cento e cinquenta reais), em 03 (três) parcelas mensais no período de janeiro a março, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52970
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Instituto de Responsabilidade Social Sírio Libanês, gerenciadora do Serviço de Reabilitação Lucy Montoro de Mogi Mirim.

CNPJ: 09.538.688/0001-32
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/07/2017, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO - FERNANDO-POLIS, no período de janeiro a junho de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 1.830 atendimentos/período de janeiro a junho.

Atendimento não Médico: 13.980 atendimentos/período de janeiro a junho.
Valor: R\$ 1.647.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais no período de janeiro a junho de 2022, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52960
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Irmãdada de Santa Casa de Andradina, gerenciadora da Unidade de Reabilitação Lucy Montoro - Pariquera-Açu.

CNPJ: 43.535.210/0001-97
OBJETO: O presente TERMO DE ADITAMENTO tem por objeto alterações de cláusulas do Contrato de Gestão celebrado em 01/09/2019, bem como a operacionalização da gestão e execução, pela CONTRATADA, das atividades e serviços de saúde, no SERVIÇO DE REABILITAÇÃO LUCY MONTORO PARIQUERA-AÇU,

no período de janeiro a junho de 2022, em conformidade com os Anexos Técnicos que integram este instrumento;

a. Anexo Técnico I - Descrição de Serviços
b. Anexo Técnico II - Sistema de Pagamento
c. Anexo Técnico III - Indicadores de Qualidade

Volume das Atividades Contratadas:
Atendimento Médico: 1.830 atendimentos/período de janeiro a junho.

Atendimento não Médico: 13.980 atendimentos/período de janeiro a junho.
Valor: R\$ 1.647.000,00 (um milhão, seiscentos e quarenta e sete mil reais), em 06 (seis) parcelas mensais no período de janeiro a junho de 2022, que onerará a: UGE: 090192

FUNÇÃO PROGRAMÁTICA: 10.302.0930.6214.0000
NATUREZA DA DESPESA: 33 50 85
FUNTE DE RECURSOS: FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - LEI 141/12

Data de Assinatura: 27/12/2021

Termo de Aditamento ao Contrato de Gestão nº 012/2022

Processo 2022 SES-PRC-2021/52960
CONTRATANTE: Secretaria de Estado da Saúde
CONTRATADA: Irmãdada de Santa Casa de Andradina, gerenciadora da Unidade de Reabilitação Lucy Mont